



**DESPACHO Nº 67/2003**

***PROVEDOR DO CALOIRO***

As praxes enquanto práticas integradoras dos novos alunos na vida académica são de louvar e até de incentivar. Porém, com alguma frequência, são ultrapassados os limites do aceitável atentando algumas práticas com a dignidade e a liberdade individual dos "caloiros", algumas delas passíveis, quer de procedimento disciplinar quer de procedimento criminal.

Reconhece-se que nesta nova fase da vida dos novos alunos estes se encontram em situação particularmente fragilizada resultante do contacto com uma realidade nova e do afastamento do meio em que vivem factores que contribuem para a dificuldade de reacção a práticas de praxe não aceitáveis.

Por outro lado os excessos são frequentemente praticados porque existe por parte de quem os comete uma verdadeira convicção de impunidade que é necessário combater sem hesitação.

É por isso, necessário, por um lado apoiar os novos alunos dando-lhes meios que permitam denunciar tais práticas e protegê-los de abusos intoleráveis e pelo outro lado identificar e punir os prevaricadores.

Tendo em vista atingir tal desiderato, tendo previamente aceite o convite que para o efeito lhe foi endereçado pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPL), **designo PROVIDOR DO CALOIRO o ilustre advogado Senhor DR. VÍTOR FARIA, com escritório em Leiria na Rua de Alcobaça, nº 26, 1º andar.**



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Os novos alunos que sejam vítimas de práticas de praxe atentatórias da sua dignidade ou da sua pessoa devem contactar o Provedor do Caloiro que tomará conta das ocorrências e a elas dará o encaminhamento adequado.

Remeta-se este meu despacho às Escolas Superiores integradas no IPL e às Associações de Estudantes.

IPL, 14 de Agosto de 2003

O Presidente,

(Luciano Rodrigues de Almeida)